



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº 718 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 09 - SECRETARIA DE OBRAS INFRA-ESTRUTURA.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS.

Função.: 16 – Habitação.

Sub Função.: 482 - Habitação Urbana.

Programa.: 0016 - Desenvolvimento Urbano.

Projeto/Atividade.: 1302 – Construção de Casa Populares (URBANO).

Elemento de Despesa.:

4490.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$	2.069.040,00
---	--------------

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação na fonte do Convênio, concedente CAIXA ECONOMICA FEDERAL, **Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.**

Parágrafo I – Excesso de :



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TOTAL DO EXCESSO.....R\$	2.069.040,00
---------------------------------	---------------------

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 19 de novembro de 2010.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL